

CERTIDÃO

A signatária,

Filipa Paulino Pacheco Martins, colaboradora da Notária Isabel Maria Santos Loureiro, devidamente autorizada para a prática deste acto -----

CERTIFICO

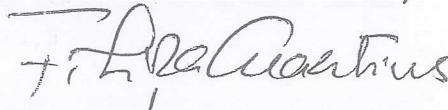
UM - Que as fotocópias apenas a esta certidão estão conforme o original. -----

DOIS - Que foram extraídas da escritura da escritura exarada neste Cartório de folhas *cinquenta e três a folhas cinquenta e quatro* do livro de notas para escrituras *diverso número Vinte e Seis – A* e do respectivo documento complementar. -----

TRÊS – É composta com esta de treze folhas, por mim numeradas e rubricadas, que tem apostado selo branco em uso neste Cartório. -----

Portimão, doze de Setembro de dois mil onze.

A Colaboradora autorizada,



(Filipa Paulino Pacheco Martins)

Registada sob o n.º 361/4 na Ordem dos Notários

Registada sob o n.º PA02708/2011.



FL 132
241

Isabel Loureiro NOTÁRIA
Livro <u>26-A</u>
Fl. <u>53</u>
<u>b.</u>

p.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

----- No dia doze de Setembro de dois mil e onze, na Avenida Afonso Henriques, Edifício "A Fábrica", Bloco C, Rés-do-Chão, Loja H, em Portimão, no Cartório Notarial de **Isabel Maria Santos Loureiro**, perante mim, respectiva Notária, compareceram como outorgantes-----

---- *Luis Filipe do Rio Pacheco* -----
casado, natural da freguesia e concelho de Monchique e residente no sítio das Romeiras, na freguesia de Marmelete, Monchique ; ---

---- *Eurico da Silva Joaquim* -----
Solteiro maior, natural da freguesia e concelho de Monchique e residente na Rua do Viador, número 9, em Monchique ; e,-----

---- *José Paulo Duarte Nunes* -----
casado, natural da freguesia e concelho de Monchique e residente na Rua do Revéz Quente, número 55, em Monchique, -----

----- que outorgam na qualidade respectivamente de **Presidente**, de **Vice – Presidente** e de **Tesoureiro**, e em representação da associação denominada -----

“ **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCHIQUE** ” -----
Pessoa colectiva de utilidade pública, com sede no Edifício do Quartel dos Bombeiros Voluntários , Estrada Nacional número 266, na freguesia e concelho de Monchique ;-----
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Monchique

FP 3
ZK

sob o número único de matrícula e pessoa colectiva número 501
331 972 .-----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes, respectivamente,
pelos Cartão de cidadão número 11558896 5ZZ4, válido até 12.08.
2014, emitido pela República Portuguesa e Bilhetes de Identidade
número 5519384, de 05. 03. 2003, emitido pelos SIC de Lisboa
e 6088526, de 06. 06. 2002, emitido pelos SIC de Lisboa ;-----

- e a qualidade que invocam e os poderes necessários para
o acto, verifiquei pela consulta, via internet, em data de hoje, da
certidão permanente no site portal da empresa, empresa on-line,
com o código de acesso número 5131-7175-1078, que arquivo e
pela pública forma da acta da assembleia geral de vinte e
seis de Março de dois mil e onze, que também arquivo . -----

----- Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que
outorgam : -----

----- Que os associados da referida associação, reunidos em
assembleia geral, no dia vinte e seis de Março de dois mil e onze,
deliberaram por unanimidade : -----

----- **Alterar os estatutos** da associação, em conformidade com o
disposto na Lei 32 / 2007 , de treze de Agosto, que institui o
Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros,
dando nova redacção aos Artigos: *primeiro, segundo, quarto,
sexto, décimo primeiro, décimo segundo, décimo quinto, vigésimo
segundo, vigésimo terceiro, vigésimo quinto, vigésimo sexto,*

FL 54
24

Isabel Loureiro NOTÁRIA	
Livro	56-A
Fl.	54
	2

vigésimo sétimo, trigésimo sétimo, quadragésimo, quadragésimo quarto, quadragésimo nono, quinquagésimo e quinquagésimo sétimo - os quais ficam com a nova redacção, constante do documento complementar elaborado segundo o disposto no Artigo - Sessenta e quatro, número dois, do Código do Notariado que arquivo . -----

----- Que vêm assim consignar nesta escritura a referida deliberação . -----

----- Visualizei através do código de acesso número 3706-4308-0846, o certificado de admissibilidade da nova denominação adoptada e do objecto social, com o número 2011032886 emitido em 22-07-2011, tem o Nipc. 501 331 972 -----

----- Assim o disseram : -----

----- Foi esta escritura lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo , tendo sido dispensada a leitura do documento complementar por conhecerem perfeitamente o seu conteúdo, conforme declararam . -----

Luís Filipe de Fco Pereira

Juvenio da Silva Paz

Amélia Almeida

A Notária

Isabel Loureiro

Conta registada sob o N° PA 02708 / 2011 . *1*

Lv. 26-A	Fls. 53
Doc. 66	Fls. 263

HP
26/11/11

di
18/11

1

----- Documento complementar elaborado ao abrigo do número - dois do Artigo - sessenta e quatro do Código do Notariado -----

que constitui parte integrante da escritura de Alteração de estatutos da associação -----

“ ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCHIQUE “ , lavrada em doze de Setembro de dois mil e onze , iniciada a folhas - Cinquenta e três , do livro de notas para escrituras diversas número - *Vinte e seis - A* do Cartório Notarial de Portimão, sito na Avenida Afonso Henriques, Edifício A Fábrica, Bloco C, rés do chão , loja - H , em Portimão , a cargo da Notária Isabel Maria Santos Loureiro



Lv. —	Fls. —
Doc. —	Fls. 264

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '264' and various initials.

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCHIQUE

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Os artigos dos Estatutos abaixo indicados passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

A “ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONCHIQUE”, fundada em três de Agosto de mil novecentos e trinta e três, com os primeiros Estatutos aprovados por alvará emitido em 30/06/1934 pelo Governo Civil do Distrito de Faro, os quais foram alterados totalmente e devidamente publicados no Diário da República nº 32, III Série, de 08/02/2000, é uma associação de direito privado e utilidade pública administrativa, não tem fins lucrativos, é de duração ilimitada e tem a sua sede social na Estrada Nacional nº 266, freguesia e concelho de Monchique.

ARTIGO SEGUNDO

O seu fim será manter um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com o principal escopo de protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, a extinção de incêndios e o socorro em situações de outras calamidades públicas, tais como inundações, desabamentos, sismos ou outras.

ARTIGO QUARTO

Podem fazer parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monchique todos os indivíduos, sem distinção de sexo ou idade, que estejam em pleno uso das suas faculdades, bem como pessoas colectivas que satisfaçam o preceituado nestes Estatutos.

ARTIGO SEXTO

São sócios **Honorários** as pessoas individuais ou colectivas que, pelos seus méritos ou serviços prestados à Associação, à causa dos Bombeiros ou à Pátria, ou ainda por outros motivos, se entenda deverem gozar essa honra, por aprovação da Assembleia Geral.

1 – Sócios Honorários de Mérito são aqueles que se evidenciaram por serviços prestados relevantes.



HP
F. 157
24

Lv. _____	Fis. _____
Doc. _____	Fis. 265

Handwritten initials and numbers: F. 157, 24, and a signature.

2 – Sócios Honorários de Honra são aqueles cuja dignidade e reconhecimento geral justificam a atribuição dessa distinção.

3 – Todos os Bombeiros pertencentes ao Quadro Honorário são automaticamente sócios Honorários de Mérito.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Aos sócios activos cabe:

1 – *Mantém-se*

2 – *Mantém-se*

3 – *Mantém-se*

4 – Nenhum sócio pode votar em matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e o próprio, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

5 – *Actual número quatro*

6 – *Actual número cinco*

7 – *Actual número seis*

8 – *Actual número sete*

9 – *Actual número oito*

10 – *Actual número nove*

11 – *Actual número dez*

12 – *Actual número onze*

13 – *Actual número doze*

14 – *Actual número treze*

15 – Não podem ser reeleitos como membros dos órgãos sociais os sócios que, mediante processo judicial ou disciplinar, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam.



Handwritten numbers: 11, 8, 24, 266, and a signature.

Lv. _____	Fls. _____
Doc. _____	Fls. 266

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Aos sócios protectores cabe:

1 – *Mantém-se*

2 – *Mantém-se*

3 – *Mantém-se*

4 – *Mantém-se*

5 - Nenhum sócio pode votar em matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e o próprio, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

6 – *Actual número cinco*

7 – *Actual número seis*

8 – *Actual número sete*

9 – *Actual número oito*

10 – *Actual número nove*

11 – *Actual número dez*

12 – *Actual número onze*

13 – *Actual número doze*

14 – *Actual número treze*

15 – Não podem ser reeleitos como membros dos órgãos sociais os sócios que, mediante processo judicial ou disciplinar, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Todos os sócios têm por dever:

1 – *Mantém-se*

2 – *Mantém-se*

3 – *Mantém-se*



Lv. _____	Fis. _____
Doc. _____	Fis. 267

4 – *Mantém-se*

5 – Fomentar entre todos os sócios o sentimento humanitário que norteia as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

6 – *Mantém-se*

7 – *Mantém-se*

9 – *Mantém-se*

9 – *Mantém-se*

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

1 - Os órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monchique são a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal, o Conselho Disciplinar e o Corpo de Bombeiros.

2 – Aos titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo nestes órgãos..

3 – Os Presidentes da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal estão impedidos de exercer quaisquer funções no quadro de comando e no quadro activo no corpo de bombeiros.

4 – Os representantes dos órgãos da Associação reunirão em conjunto, pelo menos, de três em três meses.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Mantém-se o corpo do artigo, aditando-se os seguintes:

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto no artigo quinquagésimo quinto, a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será convocada por meio de éditos afixados nos locais do costume e divulgada nos meios de comunicação locais.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

Corpo ao artigo mantém-se

Parágrafo Único – *Actual parágrafo um*

Parágrafo Dois – *É eliminado*



Handwritten: F 200, 200

Lv. _____	Fis. _____
Doc. _____	Fis. 200

Handwritten: A, B, C, D

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

Corpo do artigo mantém-se

Parágrafo Único – Sempre que a assembleia seja de iniciativa de um grupo de sócios, tal iniciativa materializar-se-á através de requerimento dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e conterá a razão do pedido, a ordem de trabalhos proposta e terá que ser assinada por todos os sócios que a solicitam, contendo o respectivo número de associado.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

Compete à Assembleia Geral:

1 – *Mantém-se*

2 – *Mantém-se*

3 – *Mantém-se*

4 – *Mantém-se*

5 – *Mantém-se*

6 – *Mantém-se*

7 – *Mantém-se*

8 – Deliberar sobre a dissolução da Associação e destino a dar ao património, em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim, sendo exigido o voto favorável de três quartos do número de associados.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO

Compete à Direcção:

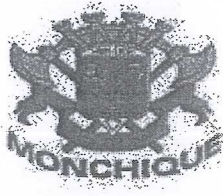
1 – *Mantém-se*

2 – *Mantém-se*

3 – *Mantém-se*

4 – *Mantém-se*

5 – *Mantém-se*



DP 2/12/14

Lv. _____	Fls. _____
Doc. _____	Fls. 261

Handwritten initials and marks are present to the right of the form.

6 – Mantém-se

7 – Mantém-se

8 – Mantém-se

9 – Mantém-se

10 – Solicitar as reuniões previstas no artigo vigésimo segundo, nº 4.

11 – Mantém-se

12 – Mantém-se

13 – Mantém-se

14 – Mantém-se

15 – Mantém-se

16 – Mantém-se

17 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monchique obriga-se mediante as assinaturas conjuntas do Presidente da Direcção, do Tesoureiro e de um dos Vice-Presidentes.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO

1 – Os titulares dos órgãos sociais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

2 – Os titulares dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se:

- Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrarem presentes;
- Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na acta respectiva.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO

Corpo do artigo mantém-se

Parágrafo Único: Os valores que se achem depositados só poderão ser movimentados por meio de cheque ou transferência bancária, mediante as assinaturas referidas no artigo trigésimo sétimo, número dezassete.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO NONO



Lv. _____	Fls. _____
Doc. _____	Fls. 270

Fkp2
2/1
h
D.
#fj
J

O Conselho Disciplinar da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Monchique é constituído pelos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal e terá como fim decidir sobre as situações disciplinares dos sócios, competindo-lhe ainda:

1 – *Mantém-se*

2 – *Mantém-se*

3 – *Mantém-se*

4 – Deliberar em sede de recurso hierárquico das penas aplicadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO

O Corpo de Bombeiros é formado por sócios activos e terá um Comandante que o representará perante a Direcção e o seu quadro de pessoal terá a constituição prevista na lei, sendo homologado pela entidade competente.

Parágrafo Único - *Mantém-se*

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO

Um – *Mantém-se*

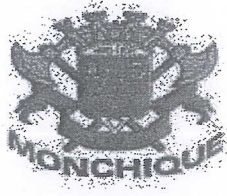
Dois – *Mantém-se*

Três – *Mantém-se*

Quatro – Nos dois dias posteriores ao termo do prazo fixado no número dois, deverá a Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das listas com estes Estatutos e com os Regulamentos em vigor, emitindo o respectivo despacho, que será imediatamente entregue nos Serviços Administrativos.

Cinco – Este despacho ficará desde logo, e durante um período de dois dias, à disposição do primeiro signatário de cada lista, a quem cabe a responsabilidade de, junto dos Serviços Administrativos, solicitar a respectiva cópia.

Seis – Caso tenham sido apontadas algumas irregularidades, estas poderão ser supridas no prazo de dois dias a contar da data da entrega do despacho. Se as irregularidades não forem supridas ou se a lista for alterada para além do que é referido no despacho, considerar-se-á a lista automaticamente excluída do concurso ao acto eleitoral.



Lv. _____	Fls. _____
Doc. _____	Fls. 271

FD 13
271

Puis Felipe do Rio Verde
Junco da Silva Joaze
~~Joaze da Silva Joaze~~
A noçia,
da casa da Anteburgo.